



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTUGAL ATIVO

= APOIO AO EVENTO "SUP DOURO RACE 2023" =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem como objetivo para 2023, entre outros, a promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;

Constituem, também, atribuições e objetivos do Município de Vila Nova de Gaia, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;

Por sua vez, a Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, é uma associação que tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Surf, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação, tendo a parceria para a realização deste evento da Douro Marina e da BB Douro, para além do Município do Porto;

Estas entidades organizaram, em setembro, o evento "Sup Douro Race-2023", na modalidade de maratona e super sprint, bem como o Sup Family (evento gratuito para as famílias) e o Sup Adaptado, o qual teve uma grande cobertura mediática;

Com efeito, este evento desportivo, além de promover a prática desportiva, contribuiu para a projeção turística e mediática das cidades parceiras;

Face ao exposto, o Município de Vila Nova de Gaia reconhece a importância do referido Evento, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PORTUGAL ATIVO, pessoa coletiva n.º 513 565 442, com sede na Rua Jorge Dias, 70, 4400-484, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Olímpio Pedro Teixeira Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Clube** ou segundo contraente;

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato de patrocínio, o estabelecimento da cooperação entre os contraentes e o apoio financeiro a atribuir pelo Município ao Clube pela realização do evento desportivo: "SUP DOURO RACE 2023", nas cidades do Porto e Vila Nova de Gaia.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. O primeiro contraente atribui ao Clube o apoio financeiro, no montante de 3.000,00 € (três mil euros), a pagar até trinta dias após a publicitação do presente contrato.
2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.
3. O não cumprimento pelo segundo contraente das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica o cancelamento da comparticipação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

(INDICADORES)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de atletas envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de Surf, no que respeita à modalidade Stand Up;
- c) A promoção e divulgação da marca turística de Vila Nova de Gaia, através da cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente Contrato, o Município obriga-se a cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados.
2. O Município obriga-se ainda a isentar eventuais taxas que sejam devidas no âmbito da realização do evento objeto de apoio.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRAENTE)

Constituem obrigações do Clube:

- a) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º 3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados até 31 de dezembro de 2023;
- c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Cidadania, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO CONTRATO)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria do seu objeto ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as partes.



CLÁUSULA OITAVA

(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

1. O incumprimento pelo Segundo Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato, nomeadamente a obrigação prevista na alínea b) da Cláusula Quinta, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo com a conseqüente devolução dos valores concedidos e constitui, também, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por um período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
2. A resolução é notificada por escrito, ao Segundo Contraente, e produz efeitos a partir da data da sua receção.

CLÁUSULA NONA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, sendo válido até 31 de dezembro de 2023, data da entrega do relatório com explicação dos resultados alcançados, referido na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

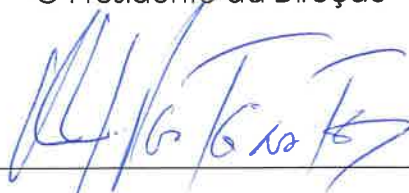
Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela ACD Portugal Ativo
O Presidente da Direção



Olímpio Pedro Teixeira Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 20 de novembro de 2023;
- Compromisso n° 2023/4818 / RED n° 5462/2023;
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.